

## **Atividades de Animação e Apoio à Família – Regulamento Interno**

As atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o Prolongamento de Horário nos Jardins de Infância dos Agrupamentos de Escolas Fragata do Tejo, José Afonso e Agrupamento de Escolas da Moita são promovidas pela Escola Técnica Profissional da Moita em parceria com a Câmara Municipal da Moita, de acordo com a portaria nº 644 -A/2015.

O presente regulamento aplica-se a todos os Encarregados de Educação de alunos que frequentem a AAAF do Pré-escolar do Agrupamento de Escolas.

A frequência do serviço na AAAF está sujeita a uma participação familiar conforme disposto no ponto 2 do artigo 6º do Decreto-Lei 147/97 de 11 de junho, que determina que os/as encarregados/as de educação participam no custo das componentes não educativas de educação pré-escolar, de acordo com as respetivas condições sócio económicas;

### **As condições de acesso a este serviço são as seguintes:**

**1.**

A inscrição é realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizado pela Câmara Municipal da Moita.

**2.**

A vaga é considerada efetiva após o pagamento da primeira mensalidade.

**3.**

As atividades serão desenvolvidas nas Escolas Básicas dos Agrupamentos supra identificados, em local a designar, de acordo com o n.º de alunos inscritos. A admissão dos alunos está condicionada ao número de vagas. Considera-se 15 o nº mínimo de inscrições para iniciar a AAAF em cada escola. Estes números de

referência poderão ser alvo de ajustes em articulação com os Agrupamentos de Escolas, Escola Técnica Profissional da Moita e Câmara Municipal da Moita.

#### 4.

Caso não seja possível aceitar todas as candidaturas serão aplicados os seguintes critérios de prioridade:

1º. Com Irmãos a frequentar a AAAF;

2º. Declaração da Entidade patronal com horário que justifique a necessidade de AAAF;

3º. Idade (do mais novo para o mais velho).

#### 5.

1. O valor mensal da comparticipação das AAAF, é calculado em função do rendimento per capita do agregado familiar, através das normas definidas no despacho conjunto n.º 300/97 (2ª série), de 9 de setembro;
2. Sempre que exista necessidade de mobilizar recursos adicionais ou diferenciados para garantir a resposta adequada a cada criança deverá ser previamente disponibilizado à coordenação das AAAF o respetivo RTP para análise e mobilização de recursos adequados sendo a comparticipação familiar e/ou do Município ajustada casuisticamente;
3. O valor da comparticipação que corresponde a cada um dos escalões será definido anualmente pela Câmara Municipal, por isso, suscetível de alterações, sendo o mesmo divulgado no início de cada ano letivo;
4. Um pedido de revisão de processo por parte dos/as Encarregados/as de Educação não os exime do pagamento da comparticipação nos moldes estipulados nos pontos anteriores, sem prejuízo de virem a ser reembolsados dos valores a que tenham direito;
5. O valor das AAAF terá que ser pago até dia 8 do mês a que respeita;

#### 6.

A mensalidade será devida por inteiro, a todas as inscrições efetuadas e iniciadas até ao dia 15 de cada mês e a 50% do valor quando iniciadas após o dia 15.

**7.**

O pagamento deverá ser efetuado diretamente à Escola Técnica Profissional da Moita, através de transferência bancária para o IBAN PT50003505100003863673002 e envio do comprovativo para: [secretaria@escolaprofissionalmoita.com](mailto:secretaria@escolaprofissionalmoita.com)

**8.**

Os pagamentos efetuados depois do prazo estabelecido sofrem um agravamento de 20%;

**9.**

A AAAF funciona todos os dias úteis de 1 de setembro até ao último dia do calendário escolar definido pelo Ministério da Educação. Encerra aos sábados, e domingos, feriados nacionais e feriado municipal bem como tolerâncias de ponto e em situações de greve ou outras que impossibilitem a abertura normal da escola. Em quaisquer destas situações não há direito a ressarcimento de valores pela não prestação do serviço, bem como sempre que tal acontecer por fatores externos à Escola Técnica Profissional da Moita.

**10.**

O horário para desenvolvimento das atividades será, em dois períodos, das 7h30m às 9h e das 15h30h às 19 horas, com 15 minutos de tolerância.

No período de interrupção das atividades letivas, a AAAF ocupará período horário das 09h00m às 19h00m, com 15 minutos de tolerância;

**11.**

A permanência do aluno nas AAAF não pode ultrapassar 10 horas diárias, excetuando os casos de necessidade devidamente comprovados.

**12.**

A AAF não assegura a ocupação dos alunos em caso de falta dos Educadores.

**13.**

No período de interrupção das atividades letivas poderá ser fornecido almoço por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora da alimentação.

**14.**

Os alunos que pretenderem frequentar a AAAF apenas no período de férias letivas, poderão fazê-lo desde que haja vagas e deverão pagar a mensalidade completa relativa a esse mês;

**15.**

É de caráter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas interrupções letivas indicando os dias em que pretende frequentar e caso não seja feito o aluno não poderá frequentá-las nem será ressarcido nenhum valor relativo à mensalidade.

**16.**

Os alunos que não frequentem as AAAF durante o período de férias letivas (Natal, Carnaval e Páscoa) não terão redução no valor da mensalidade.

**17.**

O aluno apenas poderá ser entregue aos Encarregados de Educação, ou a pessoas por eles previamente autorizadas.

**18.**

Sempre que houver suspensão de um aluno ou a sua desistência da AAAF este será substituído pelo que estiver imediatamente a seguir na lista de suplentes.

**19.**

As faltas e/ou atrasos na entrada, sempre que possível, devem ser previamente comunicadas, para melhor organização das atividades.

**20.**

Sempre que o aluno contrair uma doença infetocontagiosa não poderá frequentar a AAAF e, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contacto com outras crianças.

**21.**

As desistências devem ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 30 dias. A não comunicação implica o pagamento integral da mensalidade até 30 dias após o momento da formalização do pedido.

**22.**

Nas Pausas letivas serão desenvolvidas atividades de férias, de modo a permitir atividades diferenciadas, em relação às quais será cobrado um valor semanal a definir.

As atividades do mês de junho/julho decorrerão em local a definir, de acordo com o n.º de alunos inscritos. Considera-se o n.º mínimo de 15 inscrições para iniciar a atividade, por períodos mínimos semanais.

**23.**

É de carácter obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas atividades de férias do mês de Junho/julho e o pagamento antecipado das atividades.

**24.**

Em todas as situações não previstas no presente regulamento será aplicada a legislação em vigor, as orientações da tutela e casuisticamente o previsto no Estatuto do Aluno. Poderão ainda ser adotadas resoluções especiais definidas em conjunto pelos Agrupamentos de Escolas a Escola Técnica Profissional da Moita e/ou Câmara Municipal da Moita.

Todas as dúvidas ou questões deverão ser endereçadas a:  
[secretaria@escolaprofissionalmoita.com](mailto:secretaria@escolaprofissionalmoita.com)

Aprovado em 07 de Julho de 2023,

O Conselho Diretivo da Escola Técnica Profissional da Moita,